

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

CONTRATO N.º 070/2022-SSAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022-SSAM
QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE SANEAMENTO
AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM E A EMPRESA
MOLAS ASA BRANCA LTDA, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA.

O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM**, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP 8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Múcio Éder Andalécio, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MOLAS ASA BRANCA LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 83.658.443/0001-00, com sede na Rodovia PA 150, S/N, Km 06, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, neste ato representada pelo Sr. Joel Nogueira da Silva, brasileiro, empresário, portado do CPF N.º 787.674.224-20, residente e domiciliado na cidade de Marabá-PA, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo N.º 28.407/2021-CEL/SEVOP/PMM**, autuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 082/2021-CEL/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços N.º 028/2022-CEL/SSAM/PMM**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE MOLAS E LONAS DE FREIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ- PA – SSAM** de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 082/2021-CEL/SEVOP/PMM**, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 082/2022-CEL/SSAM/PMM**;
- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2022-CEL/SSAM/PMM**, firmada em 18 de fevereiro de 2022.

LOTE 11 - PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 12 - CAMINHÃO COLETOR VW 4X2 17-280 ANO 2020 –						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
473	ALGEMA MOLA DIANTEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	LTK	Unid.	4	130,53	522,12
474	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO (JOGO) - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	VANNUCI	Unid.	2	576,34	1.152,68
475	MOLA MESTRE 1ª DIANTEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	FABRINI	Unid.	3	986,76	2.960,28
476	MOLA MESTRE TRASEIRA 1ª - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	FABRINI	Unid.	2	1.322,83	2.645,66
477	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA 2ª - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	FABRINI	Unid.	8	407,17	3.257,36

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

478	MOLA SEGUNDA TRASEIRA 2ª - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	FABRINI	Unid.	2	553,53	1.107,06
479	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA 3ª - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	FABRINI	Unid.	7	502,15	3.515,05
480	MOLA TERCEIRA TRASEIRA 3ª - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	FABRINI	Unid.	2	532,71	1.065,42
481	MOLA QUARTA DIANTEIRA 4ª	FABRINI	Unid.	8	387,69	3.101,52
482	MOLA QUINTA DIANTEIRA 5ª - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	FABRINI	Unid.	6	513,59	3.081,54
483	MOLA QUINTA TRASEIRA 5ª - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	FABRINI	Unid.	3	494,96	1.484,88
484	MOLA SEXTA DIANTEIRA 6ª I VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	FABRINI	Unid.	3	449,30	1.347,90
485	ABRAÇADEIRA (FEIXE DE MOLA DIANTEIRO) I VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	RIVERTEC	Unid.	8	110,07	880,56
486	ABRAÇADEIRA (FEIXE DE MOLA TRASEIRO) - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	RIVERTEC	Unid.	8	110,07	880,56
487	PINO DE CENTRO TRASEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	FEY	Unid.	10	77,20	772,00
488	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	FEY	Unid.	15	72,81	1.092,15
489	ACENTO MOLA FEIXE TRASEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	LTK	Unid.	2	228,06	456,12
490	AMORTECEDOR DIANTEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	COFAP	Unid.	4	884,60	3.538,40
491	AMORTECEDOR TRASEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MONROE	Unid.	2	507,75	1.015,50
492	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA 1X (COM REBITE DE BRONZE) - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	THERMOID	Unid.	2	337,27	674,54
493	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA 1X (COM REBITE DE BRONZE) - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	THERMOID	Unid.	3	352,87	1.058,61
495	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA (COM REBITE DE BRONZE) - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	THERMOID	Unid.	4	342,64	1.370,56
496	TUBO DE COLA ADESIVA P/ LONA (75g) - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	3M	Unid.	15	62,22	933,30
497	ROLETES DA SAPATA DE FREIO (36MM) - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MASTER	Unid.	8	76,59	612,72

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

498	MOLA SAPATA DE FREIO, BRINCO GRANDE - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MASTER	Unid.	4	108,61	434,44
499	MOLA SAPATA DE FREIO, BRINCO PEQUENA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MASTER	Unid.	4	69,89	279,56
500	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MASTER	Unid.	2	568,75	1.137,50
501	CATRACA DE FREIO TRASEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MASTER	Unid.	4	572,28	2.289,12
502	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MASTER	Unid.	2	281,51	563,02
503	CUÍCA DE FREIO TRASEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MASTER	Unid.	2	258,46	516,92
504	DIAFRAGMA CUÍCA DIANTEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	BINS	Unid.	10	59,30	593,00
505	DIAFRAGMA CUÍCA TRASEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	BINS	Unid.	20	65,14	1.302,80
506	FLEXÍVEL CUÍCA DIANTEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	CIPEC	Unid.	3	41,11	123,33
507	FLEXÍVEL CUÍCA TRASEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	CIPEC	Unid.	3	41,11	123,33
508	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MASTER	Unid.	2	245,23	490,46
509	SAPATA DE FREIO TRASEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MASTER	Unid.	2	261,42	522,84
510	SUPORTE SAPATA DE FREIO DIANTEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MASTER	Unid.	2	386,35	772,70
511	SUPORTE SAPATA DE FREIO TRASEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MASTER	Unid.	2	392,20	784,40
512	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	BATISTA	Unid.	2	1.597,00	3.194,00
513	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	BATISTA	Unid.	4	1.596,55	6.386,20
514	EIXO (S) LADO DIREITO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MASTER	Unid.	4	363,70	1.454,80
515	EIXO (S) LADO ESQUEDO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MASTER	Unid.	4	368,09	1.472,36
516	JOGO DE REPAROS DO EIXO (S) - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MASTER	Unid.	8	551,34	4.410,72
VALOR TOTAL						RS 65.377,99

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

LOTE 13 - PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 14 - CAMINHÃO COLETOR/CAÇAMBA VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
560	ALGEMA MOLA DIANTEIRA - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	LTK	Unid.	6	205,68	1.234,08
561	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO (JOGO) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	IRMA CESTARI	Unid.	4	861,81	3.447,24
562	MOLA MESTRE 1ª DIANTEIRA - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	FABRINI	Unid.	10	913,74	9.137,40
563	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA 2ª - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	FABRINI	Unid.	16	715,82	11.453,12
564	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA 3ª - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	FABRINI	Unid.	10	594,63	5.946,30
565	MOLA QUARTA DIANTEIRA 4ª - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	FABRINI	Unid.	10	550,04	5.500,40
566	MOLA QUINTA DIANTEIRA 5ª - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	FABRINI	Unid.	10	552,75	5.527,50
567	MOLA SEXTA DIANTEIRA 6ª - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	FABRINI	Unid.	10	480,58	4.805,80
568	ABRAÇADEIRA (FEIXE DE MOLA DIANTEIRO) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	RIVERTEC	Unid.	8	155,31	1.242,48
569	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	FEY	Unid.	10	103,33	1.033,30
570	AMORTECEDOR DIANTEIRO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	COFAP	Unid.	6	702,52	4.215,12
571	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA 1X (COM REBITE DE BRONZE) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	THERMOID	Unid.	2	275,55	551,10
572	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA 1X (COM REBITE DE BRONZE) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	THERMOID	Unid.	15	289,19	4.337,85
573	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA (COM REBITE DE BRONZE) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	THERMOID	Unid.	7	263,73	1.846,11
574	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA (COM REBITE DE BRONZE) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	THERMOID	Unid.	15	274,84	4.122,60
575	TUBO DE COLA ADESIVA P/ LONA (75g)- VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	3M	Unid.	40	62,94	2.517,60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

576	ROLETES DA SAPATA DE FREIO (36MM) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	20	110,72	2.214,40
577	MOLA SAPATA DE FREIO, BRINCO GRANDE - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	14	113,43	1.588,02
578	MOLA SAPATA DE FREIO, BRINCO PEQUENA - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	14	76,61	1.072,54
579	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	4	656,09	2.624,36
580	CATRACA DE FREIO TRASEIRA - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	8	656,09	5.248,72
581	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	2	351,26	702,52
582	CUÍCA DE FREIO TRASEIRA - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	6	410,38	2.462,28
583	DIAFRAGMA CUÍCA DIANTEIRO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	BINS	Unid.	10	73,04	730,40
584	DIAFRAGMA CUÍCA TRASEIRO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	BINS	Unid.	50	78,95	3.947,50
585	FLEXÍVEL CUÍCA DIANTEIRO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	CIPEC	Unid.	4	60,15	240,60
586	FLEXÍVEL CUÍCA TRASEIRO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	CIPEC	Unid.	12	60,15	721,80
587	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	2	314,56	629,12
588	SAPATA DE FREIO TRASEIRA - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	8	308,40	2.467,20
589	SUPORTE SAPATA DE FREIO DIANTEIRO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	2	475,16	950,32
590	SUPORTE SAPATA DE FREIO TRASEIRO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	4	481,07	1.924,28
591	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	BATISTA	Unid.	4	1.776,50	7.106,00
592	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	BATISTA	Unid.	12	1.776,50	21.318,00
593	EIXO (S) LADO DIREITO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	8	427,87	3.422,96
594	EIXO (S) LADO ESQUEDO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	8	435,26	3.482,08

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

595	JOGO DE REPAROS DO EIXO (S) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	12	558,00	6.696,00
596	SUPORTE (V) COMPLETO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	IABV	Unid.	2	201,50	403,00
597	PARAFUSO CENTRAL DO SUPORTE (V) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	IABV	Unid.	6	23,50	141,00
598	PARAFUSO LATERAL DO SUPORTE (V) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	SUSPEMSYS	Unid.	8	40,50	324,00
599	BUCHA LATERAL DO SUPORTE (V) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	IABV	Unid.	8	49,50	396,00
600	BUCHA CENTRAL DO SUPORTE (V) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	IABV	Unid.	6	70,00	420,00
601	EMBUCHAMENTO DO EIXO CÂMBOTA (POR EIXO) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	SUSPEMSYS	Unid.	12	600,00	7.200,00
VALOR TOTAL						RS 145.351,10

LOTE 15 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - CAMINHÃO COLETOR IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
672	DIAFRAGMA CÚICA DIANTEIRO - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	BINS	Unid.	2	105,14	210,28
673	DIAFRAGMA CÚICA TRASEIRO - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	BINS	Unid.	4	109,47	437,88
VALOR TOTAL						RS 648,16

LOTE 16 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - CAMINHÃO POLIGUINDASTE VW WORKER 6X2 23-230 ANO 2017 – MODELO 2018

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
688	MOLA MESTRE TRASEIRA 1ª - VW WORKER 6X2 23-230 ANO 2017 – MODELO 2018	FABRINI	Unid.	2	802,20	1.604,40
689	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA 2ª - VW WORKER 6X2 23-230 ANO 2017 – MODELO 2018	FABRINI	Unid.	2	690,47	1.380,94
697	ABRAÇADEIRA (FEIXE DE MOLA DIANTEIRO) - VW WORKER 6X2 23-230 ANO 2017 – MODELO 2018	RIVERTEC	Unid.	4	194,26	777,04
698	ABRAÇADEIRA (FEIXE DE MOLA TRASEIRO) - VW WORKER 6X2 23-230 ANO 2017 – MODELO 2018	RIVERTEC	Unid.	2	194,26	388,52
706	TUBO DE COLA ADESIVA P/ LONA (75g) - VW WORKER 6X2 23-230 ANO 2017 – MODELO 2018	3M	Unid.	10	62,47	624,70
711	CATraca DE FREIO TRASEIRA - VW WORKER 6X2 23-230 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	1	522,62	522,62

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

712	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA - VW WORKER 6X2 23-230 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	1	659,42	659,42
715	DIAFRAGMA CUÍCA TRASEIRO - VW WORKER 6X2 23-230 ANO 2017 – MODELO 2018	BINS	Unid.	4	131,42	525,68
VALOR TOTAL						RS 6.483,32

LOTE 17 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - CAMINHÃO LIMPA FOSSA VW WORKER 4X2 13-190 ANO 2017 – MODELO 2018						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
728	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO (JOGO) - VW WORKER 4X2 13-190 ANO 2017 – MODELO 2018	IRMA CESTARI	Unid.	1	577,49	577,49
731	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA 2ª - VW WORKER 4X2 13-190 ANO 2017 – MODELO 2018	FABRINI	Unid.	2	479,40	958,80
732	MOLA SEGUNDA TRASEIRA 2ª - VW WORKER 4X2 13-190 ANO 2017 – MODELO 2018	FABRINI	Unid.	1	460,89	460,89
733	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA 3ª - VW WORKER 4X2 13-190 ANO 2017 – MODELO 2018	FABRINI	Unid.	2	451,88	903,76
741	PINO DE CENTRO TRASEIRO - VW WORKER 4X2 13-190 ANO 2017 – MODELO 2018	FEY	Unid.	4	68,70	274,80
742	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - VW WORKER 4X2 13-190 ANO 2017 – MODELO 2018	FEY	Unid.	4	65,77	263,08
747	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA IX (COM REBITE DE BRONZE) - VW WORKER 4X2 13-190 ANO 2017 – MODELO 2018	THERMOID	Unid.	2	377,95	755,90
748	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA (COM REBITE DE BRONZE) - VW WORKER 4X2 13-190 ANO 2017 – MODELO 2018	THERMOID	Unid.	1	314,00	314,00
750	TUBO DE COLA ADESIVA P/ LONA (75g) - VW WORKER 4X2 13-190 ANO 2017 – MODELO 2018	3M	Unid.	6	62,24	373,44
751	ROLETES DA SAPATA DE FREIO (36MM) - VW WORKER 4X2 13-190 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	4	94,52	378,08
755	CATRACA DE FREIO TRASEIRA - VW WORKER 4X2 13-190 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	2	482,57	965,14
756	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA - VW WORKER 4X2 13-190 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	1	417,29	417,29
757	CUÍCA DE FREIO TRASEIRA - VW WORKER 4X2 13-190 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	1	443,35	443,35

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

758	DIAFRAGMA CÚICA DIANTEIRO - VW WORKER 4X2 13-190 ANO 2017 - MODELO 2018	BINS	Unid.	4	68,70	274,80
759	DIAFRAGMA CÚICA TRASEIRO - VW WORKER 4X2 13-190 ANO 2017 - MODELO 2018	BINS	Unid.	8	74,54	596,32
762	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA - VW WORKER 4X2 13-190 ANO 2017 - MODELO 2018	MASTER	Unid.	2	411,93	823,86
763	SAPATA DE FREIO TRASEIRA - VW WORKER 4X2 13-190 ANO 2017 - MODELO 2018	MASTER	Unid.	2	365,16	730,32
766	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - VW WORKER 4X2 13-190 ANO 2017 - MODELO 2018	BATISTA	Unid.	2	1.597,04	3.194,08
768	EIXO (S) LADO DIREITO - VW WORKER 4X2 13-190 ANO 2017 - MODELO 2018	MASTER	Unid.	2	471,37	942,74
769	EIXO (S) LADO ESQUEDO - VW WORKER 4X2 13-190 ANO 2017 - MODELO 2018	MASTER	Unid.	2	478,67	957,34
VALOR TOTAL					R\$ 14.605,48	

TROCAS DE MOLAS E LONAS DE FREIO						
LOTE 18 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - TROCAS DE MOLAS E LONAS DE FREIO: CAMINHÃO COLETOR VW 4X2 17-280 ANO 2020 MODELO 2021, CAMINHÃO COLETOR/CAÇAMBA VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 MODELO 2018, CAMINHÃO COLETOR IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 MODELO 2018, CAMINHÃO POLIGUINDASTE VW WORKER 6X2 23-230 ANO 2017 MODELO 2018, CAMINHÃO LIMPA FOSSA VW WORKER 4X2 13-190 ANO 2017 MODELO 2018						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
771	SERVIÇO DE TROCA DE MOLA POR FEIXE	MOLAS ASA BRANCA	Unid.	16	187,78	3.004,48
772	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO POR EIXO	MOLAS ASA BRANCA	Unid.	12	182,85	2.194,20
VALOR TOTAL						R\$ 5.198,68

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 237.664,73.

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL E FORMA DE ENTREGA

3.1 O prazo de entrega das peças é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do(a) recebimento por parte da contratada da ordem de compra, conforme necessidade da contratante, devendo ser entregues no endereço do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, situado na Av. Sororó, N.º 77-A, bairro Jardim Vitória, Marabá-PA.

3.2 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

- 3.4 O objeto será recebido definitivamente no prazo 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.7 Quanto aos serviços, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem de serviço, para a conclusão do serviço de troca de molas e lonas de freios, de acordo com as recomendações do fabricante.
- 3.8 Os serviços que demandarem um prazo maior terão que ser informados com prévia justificativa à contratante.
- 3.9 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento do equipamento devidamente mantido e em perfeito estado de funcionamento.
- 3.10 O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo;
- 3.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no momento do esgotamento do prazo.
- 3.12 Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 3.13 Os serviços serão executados definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.15 Os serviços deverão ser executados na oficina da contratada instalada no município de Marabá-PA;
- 3.16 A empresa contratada deverá ser especializada nas atividades de manutenção preventiva e corretiva conforme as quais ocorrer, de acordo com o objeto da presente contratação;
- 3.16.1. A manutenção preventiva terá por objetivo evitar a ocorrência de defeitos nos componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões técnicos de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes;
- 3.16.2. A manutenção corretiva terá por objetivo a execução de todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, sempre que houver paralisação por quebra do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento dos equipamentos;
- 3.16.3. Ao longo da vigência do contrato a contratada poderá constituir estoque mínimo e regular de materiais de consumo que atendam as necessidades mensais dos serviços de manutenção, desde que comprovada a sua utilização frequente e que irá minimizar o tempo de restabelecimento dos equipamentos.
- 3.17 A execução dos serviços provisório ou definitivo prestados não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5 Comunicar a SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 5.10 Entregar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;
- 5.20 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) destinar 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho do seu quadro pessoal para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egressos do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário, em atendimento a Lei Municipal Nº 17.819/2017 e ao Decreto Nº 194/2021, além do cumprimento das demais disposições constantes destes dispositivos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficam designados os Srs. Marcos Vinicius Da Silva Cardoso, Assessor Especial, Portaria n.º 137/2020-SSAM/PMM e Marcos Antônio Moreira, Diretor de Expansão, Portaria n.º 003/2018-SSAM/PMM, na condição de Fiscal Titular e Fiscal Substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar o processo como responsável para esclarecimentos e qualquer dúvidas, alterações e definições e outros das unidades gestoras participantes do processo, inclusive durante a execução da contratação, para cumprir as atribuições de representar o SSAM no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos, solicitação, recebimento e conferência dos materiais, verificação quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, término do contrato, vigência dos contratos administrativos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias baixo:
- 2701 – Ambiental Saneamento;
 - 15.452.0020.2.126 – Operacionalização dos Serviços Urbanos;
 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **RS 237.664,73 (Duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 082/2021-CEL/SEVOP/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de faturas atestadas e visadas pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal datada em 02 (duas) vias, cópia do contrato e recibo, este, também em 02 (duas) vias devidamente atestadas. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 9.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:
- 9.2 O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

- regulamentar;
c) à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:
EM = Encargos moratórios;
0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);
30 = número de dias do mês civil
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.
- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.5 Fizer declaração falsa;
- 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante

assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

13.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de e-mail (endereço indicado na proposta) ou ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima;

14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);

14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;

14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;

14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

- deste Contrato.
- 14.3 **RESCISÃO BILATERAL** - Ficarão o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 082/2021-CEL/SEVOP/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução N.º 11.535 e Resolução N.º 11.536/TCM, de 2014).

Marabá-PA, 26 de Setembro de 2022.



**SERVIÇO DE SANEAMENTO
AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM**
CNPJ: 05.555.362/0001-62
MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO
CPF: 445.863.536-00
CONTRATANTE



MOLAS ASA BRANCA LTDA
CNPJ: 83.638.443/0001-00
CONTRATADA